

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2022/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **2022/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, 4X4, DIESEL, COM ACESSÓRIOS E ADEQUAÇÕES PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 10/07/2026 até às 13h59min do dia 27/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 27/07/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, 4X4, DIESEL, COM ACESSÓRIOS E ADEQUAÇÕES PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no portal www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de

Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas)** casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta **até a abertura da sessão pública**. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Como critério do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's/EPP's, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem seu enquadramento comprovado conforme exigido na documentação para habilitação.

8.12. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.13. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.13.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME's/EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

item 8.12., a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Este sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação.

8.14. Se não houver licitante que atenda ao item 8.12. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.15.2. Empresas brasileiras;

8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.17. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.17.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

9.3. Para habilitação jurídica:

9.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

9.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

- 9.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)
- 9.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

9.5. Para habilitação econômico-financeira:

- 9.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

9.6. Demais declarações:

- 9.6.1. **Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 9.6.2. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.3. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.4. **Para ME/EPP: Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
 - 9.6.4.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6.5. **Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.6. **Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.6.7. **Declaração** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9.6.8. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

9.7. Documentação complementar para assinatura do contrato:

9.7.1. Comprovação de que a licitante possui rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, própria ou credenciada pelo fabricante ou importador oficial no Brasil, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante apresentação de declaração do fabricante, importador ou representante oficial, ou ainda pela indicação formal da(s) empresa(s) integrante(s) da rede autorizada, devendo essa assistência estar localizada no Município de Torres/RS ou em região próxima.

9.7.1.1. Esta documentação será avaliada por servidor do setor demandante do objeto.

OBSERVAÇÕES

9.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado,

poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

9.11. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

9.12. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

9.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

9.13.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.13.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

9.13.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.14. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

9.15. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.16. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

9.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

9.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

10.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

10.3. Não será efetuado o pagamento em desacordo com a proposta, sem justificativa.

10.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

10.4.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

10.4.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

10.6. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11. DO PREÇO

11.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo as especificações do Termo de Referência, sendo que todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

12.5. O objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.7. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

12.8. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e durante a vigência da garantia técnica, substituindo-os por outros novos, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, excetuados os casos decorrentes de uso indevido.

12.9. Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

13.2. Será permitida a possibilidade de subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal.

13.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento e Termo de Referência.

13.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor ao receber a Nota de Empenho (ou equivalente) providenciará a entrega do veículo.

14.2. Verificada a desconformidade do veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

14.4. Os bens objeto da aquisição, devem ser entregues, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital no prazo de até **60 (sessenta)** dias após o recebimento do empenho, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

14.5. O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Coordenadoria de Trânsito de Torres sito a Rua Universitária, 196, Bairro Engenho Velho - Torres RS; o endereço definitivo será indicado pelo Secretário da pasta por ocasião do envio do empenho, todas as despesas de transporte, entrega e emplaceamento são de responsabilidade da contratada.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

15.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII,

do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame..

21.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.15.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 21.15.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 21.15.3. Anexo III** – Minuta do Minuta de Contrato
- 21.15.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 10 de julho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 42/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Coordenadoria de Trânsito

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4x4, diesel, para os serviços de fiscalização. de trânsito.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de aquisição de 01 (uma) viatura operacional de trânsito, zero quilômetro, do tipo pick-up 4x4, movida a diesel, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Fiscalização de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito do Município. A contratação visa suprir a necessidade de meio de transporte apropriado para a execução das atividades institucionais do setor, considerando a insuficiência da frota disponível e a necessidade de garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação do serviço público.

A viatura será utilizada predominantemente em atividades operacionais, tais como fiscalização de trânsito, patrulhamento viário, atendimento de ocorrências, apoio a operações de trânsito, ações educativas, controle e ordenamento do tráfego, bem como deslocamentos em áreas urbanas, rurais e em locais de difícil acesso, sem prejuízo de sua utilização em apoio institucional a outras ações emergenciais do Município, quando formalmente demandado pela Administração. A escolha de veículo do tipo pick-up, com cabine dupla, capacidade para transporte de equipe e materiais, tração 4x4, motorização a diesel e aptidão para uso operacional contínuo, justifica-se pela rotina da Fiscalização de Trânsito, que demanda robustez, resistência, capacidade de carga, confiabilidade mecânica e desempenho satisfatório em diferentes condições de vias e terrenos. Tais características são compatíveis com a necessidade de transporte simultâneo de agentes, cones, barreiras, sinalizadores, equipamentos e demais materiais de apoio empregados nas ações de fiscalização e pronto atendimento.

Nesse contexto, a solução contempla não apenas o veículo, mas também os equipamentos e acessórios indispensáveis ao uso institucional e à segurança operacional dos agentes, incluindo sistema elétrico compatível com a carga dos dispositivos de sinalização e comunicação, equipamentos de identificação visual, dispositivos de auxílio à manobra, proteção inferior e frontal, proteção de caçamba, engate para reboque e demais componentes necessários ao desempenho das atividades públicas atribuídas ao setor. Inserem-se, ainda, os acessórios específicos para atuação em campo, como o guincho elétrico automotivo, com capacidade de tração compatível, comando de acionamento seguro e estrutura reforçada de instalação, entre outros dispositivos e adaptações descritos no termo técnico, os quais não configuram itens supérfluos, mas recursos essenciais ao pronto atendimento, à segurança dos agentes e à adequada execução das atribuições da viatura operacional de trânsito.

Registra-se, ainda, que a viatura pretendida, embora destinada precipuamente às atividades da Fiscalização de Trânsito, deverá permanecer apta a prestar apoio operacional e logístico a outras demandas emergenciais de interesse público, sempre que formalmente requisitada pela Administração Municipal, especialmente em situações que envolvam sinalização e isolamento de áreas, remoção de obstáculos em vias, atendimento inicial em eventos adversos, suporte em ocorrências com necessidade de pronta resposta e apoio às ações da Defesa Civil. Em razão dessa destinação operacional ampliada, a exigência de tração 4x4, sistema elétrico compatível com dispositivos de sinalização e comunicação, engate para reboque, guincho elétrico automotivo, proteções estruturais e demais acessórios previstos no termo técnico mostra-se tecnicamente pertinente e compatível com a finalidade pública do objeto, não configurando excesso, mas recursos necessários à segurança, à autonomia e à eficiência da atuação em campo.

A contratação pretendida busca, portanto, fortalecer a capacidade operacional da Fiscalização de Trânsito, reduzir riscos no deslocamento e na atuação dos agentes, proporcionar maior segurança e eficiência no atendimento das ocorrências e garantir melhores condições para a execução das atividades públicas sob responsabilidade do setor. A medida atende ao interesse público e está alinhada à necessidade administrativa de disponibilizar viatura adequada, segura e apta ao uso contínuo nas atividades operacionais do trânsito municipal.

Nesse sentido, a solução escolhida não se limita ao atendimento ordinário das rotinas da fiscalização de trânsito, mas busca assegurar que o veículo possua condições efetivas de emprego em cenários operacionais diversos, inclusive para apoio a ações emergenciais e de proteção e defesa civil, quando houver requisição administrativa, observadas as competências institucionais do Município, a conveniência do serviço e o interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 4043

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação, estando homologada e os contratos devidamente assinados, permitirá que os itens licitados sejam solicitados pela Administração, conforme a necessidade; Será permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal; Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento; Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diversos daqueles constantes na proposta vencedora e na respectiva Nota de Empenho; A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação ou previamente à assinatura do contrato, que possui rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, própria ou credenciada pelo fabricante ou importador oficial no Brasil, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante apresentação de declaração do fabricante, importador ou representante oficial, ou ainda pela indicação formal da(s) empresa(s) integrante(s) da rede autorizada, devendo essa assistência estar localizada no Município de Torres/RS ou em região próxima, de modo a garantir atendimento adequado, ágil e contínuo durante o período de garantia, assegurando a manutenção dos veículos sem restringir a competitividade do certame. Tal exigência visa assegurar que os veículos fornecidos possuam ampla cobertura de assistência técnica, suporte logístico e garantia de fábrica, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado; A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e despesas com pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações estabelecidos, inclusive prazos, horários e local de entrega; Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato; A contratada deverá providenciar a correção ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações fornecidas; Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e suporte técnico nos casos de cobertura de garantia; Os itens deverão estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não a fabricante; A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega, bem como pela substituição de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outros com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a Contratante; Os itens deverão ser fornecidos acompanhados da documentação técnica completa e atualizada, tais como manuais, guias de instalação e demais documentos pertinentes; A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Durante o período de vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes, componentes, acessórios ou, se necessário, os itens por completo que apresentarem defeitos; Deverão ser observadas, além do disposto neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo INMETRO, compreendendo normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias; A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e durante a vigência da garantia técnica, substituindo-os por outros novos, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, excetuados os casos decorrentes de uso indevido; A contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Trânsito, encarregado de acompanhar a entrega, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo que todas as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser conferida pelo responsável do Contratante; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 353.848,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método da média aritmética simples dos preços obtidos por meio das pesquisas de mercado realizadas, considerando exclusivamente valores válidos, atuais e compatíveis com o objeto da contratação.

A escolha desse método fundamenta-se no fato de que a média aritmética simples representa, de forma equilibrada e imparcial, os valores coletados, reduzindo o impacto de eventuais variações pontuais ou discrepâncias isoladas que poderiam ocorrer caso fossem considerados apenas o menor ou o maior preço pesquisado.

Além disso, o referido método promove a razoabilidade e a aderência do valor estimado à realidade de mercado, uma vez que pondera de maneira equivalente todos os preços obtidos, refletindo um parâmetro médio compatível com as condições praticadas pelos fornecedores consultados.

A adoção da média aritmética simples também atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na legislação vigente sobre contratações públicas, ao estabelecer base objetiva, transparente e tecnicamente justificável para a estimativa de custos, sem direcionamento ou distorções artificiais de preços.

Dessa forma, o valor estimado calculado por meio da média aritmética simples mostra-se adequado, transparente e metodologicamente consistente, constituindo base confiável para subsidiar a tomada de decisão administrativa e dar continuidade ao processo de contratação.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Pinho Veículos 27/01/2026	PNCP Prefeitura Passo Fundo 23/07/2025	PNCP Prefeitura de Juruti 12/12/2025	PNCP Prefeitura de Coronel Barros 25/03/2025	SINOSCAR 02/02/2026	Média Unit.	Média Total
1	Veículo Pick Up, 4 x 4, Diesel.	1,00	unidade	R\$ 348.750,00	R\$ 334.600,00	R\$ 362.000,00	R\$ 354.990,00	R\$ 368.900,00	R\$ 353.848,00	R\$ 353.848,00

Total Geral: R\$ 353.848,00**Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado**

A pesquisa de preços para a aquisição do veículo foi realizada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública e em pesquisa direta junto a fornecedores, atendendo às diretrizes previstas para a adequada estimativa do valor da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere às contratações públicas, foram consultados dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo aquisições realizadas por diversos municípios, com objetos de características e especificações compatíveis com as pretendidas, possibilitando a obtenção de parâmetros confiáveis e atualizados dos valores praticados pela Administração Pública.

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta de mercado junto a fornecedores, incluindo empresas de atuação local e regional, assegurando a representatividade da amostra e a aderência dos valores à realidade mercadológica.

A utilização conjunta dessas fontes permitiu verificar que o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou subavaliação, sendo considerado adequado para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada confere maior confiabilidade à estimativa de preços, reduzindo riscos na futura contratação e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme exigência.

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A quantidade de 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4 foi definida com base na análise da demanda operacional da Fiscalização de Trânsito, na insuficiência da frota disponível e na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Departamento de Trânsito do Município.

A aquisição visa suprir carência pontual, permitindo o deslocamento seguro e eficiente dos servidores da fiscalização de trânsito, bem como o transporte de equipamentos necessários às ações de fiscalização, atendimento de ocorrências e operações de trânsito, inclusive em áreas de difícil acesso.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura melhores condições de trabalho aos servidores e observa os princípios da economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos, sem comprometer recursos adicionais

do orçamento público.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa direta junto a fornecedores e em contratações públicas similares, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para composição do preço de referência, foram considerados válidos e aderentes ao objeto os seguintes parâmetros:

1. Cotação direta com empresa local – Pinho Comercial de Veículos Ltda. – 27/01/2026 – R\$ 348.750,00;
2. Contratação pública similar – Município de Passo Fundo/RS – PNCP – R\$ 334.600,00;
3. Contratação pública similar – Município de Juruti/PA – Contrato nº 20250397 – R\$ 362.000,00;
4. Contratação pública similar – Município de Coronel Barros/RS – Contrato nº 41/2025 – R\$ 354.990,00;
5. Cotação direta com empresa regional – Sinoscar S/A – 02/02/2026 – R\$ 368.900,00.

A metodologia adotada foi a média aritmética simples dos valores válidos e aderentes ao objeto, por representar critério objetivo, transparente e suficiente diante da homogeneidade relativa da amostra selecionada. Assim, a soma dos valores considerados (R\$ 1.769.240,00), dividida por 5, resulta no valor estimado de R\$ 353.848,00.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as seguintes alternativas: I – manutenção do cenário atual, com utilização da frota existente; II – locação de veículo operacional; III – terceirização do deslocamento ou apoio logístico; IV – aquisição isolada de veículo-base, com posterior contratação separada das adaptações; e V – aquisição global de viatura operacional de trânsito, composta por veículo-base, acessórios, adaptações, equipamentos de sinalização, plotagem, licenciamento, emplacamento e entrega pronta para uso.

A manutenção do cenário atual não se mostra suficiente, pois não elimina a carência operacional identificada, tampouco assegura disponibilidade exclusiva, continuidade e prontidão ao serviço de fiscalização de trânsito. A locação, embora possa reduzir o desembolso inicial, tende a representar maior custo global em demanda contínua e permanente, além de impor limitações contratuais quanto à disponibilidade, adaptação operacional, quilometragem, desgaste, identificação visual e personalização institucional do bem.

A terceirização do deslocamento ou apoio logístico igualmente não atende de forma adequada à natureza do serviço, que exige resposta imediata, permanência em campo, transporte simultâneo de agentes e materiais, disponibilidade operacional contínua, identificação visual institucional e capacidade de atuação em diferentes condições de vias e terrenos.

Também foi analisada a alternativa de aquisição segregada, consistente na compra do veículo-base e posterior contratação separada de empresa especializada para instalação dos acessórios, equipamentos de sinalização, dispositivos elétricos, plotagem e demais adaptações operacionais. Embora existam fornecedores especializados nesse segmento, a adoção dessa alternativa não se mostra a mais eficiente para o caso concreto, pois fragmentaria a responsabilidade técnica e contratual entre diferentes fornecedores, aumentaria o risco de incompatibilidade entre veículo e equipamentos, poderia gerar discussões quanto à garantia de fábrica, atrasaria a disponibilização da viatura para uso e exigiria maior esforço administrativo de gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Para complementar o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas referentes a contratações públicas de serviços de adaptação e caracterização de veículos oficiais, inclusive junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As pesquisas indicam a existência de mercado especializado para adaptação, caracterização, instalação de equipamentos e transformação de veículos em viaturas operacionais. Foram identificadas, entre outras, contratação do Município de Rio Grande da Serra/SP para serviço de adaptação e caracterização de 02 veículos tipo pick-up cabine dupla para viatura da Guarda Civil Municipal, no valor homologado de R\$ 78.340,00, e contratação do Município de Curitiba/SC para serviços de adaptação e caracterização de veículos oficiais da Polícia Civil, mediante fornecimento e instalação de kit de adaptação e pintura de veículos para transformação em viaturas de urgência e emergência, no valor contratado de R\$ 37.942,00.

Tais referências demonstram que os serviços de adaptação veicular, caracterização, instalação de equipamentos de sinalização e transformação de veículos em viaturas são usuais no mercado e em contratações públicas. Contudo, essa constatação não conduz, necessariamente, à maior vantajosidade do parcelamento do objeto. Ao contrário, no presente caso, as pesquisas servem para demonstrar que há mercado especializado capaz de executar as adaptações exigidas, inclusive por meio de atuação direta da contratada principal ou mediante subcontratação parcial autorizada, permanecendo concentrada em uma única empresa a responsabilidade pela entrega final da viatura pronta para uso.

A aquisição global da solução mostra-se mais vantajosa, pois assegura a entrega de uma viatura operacional completa, testada, licenciada, emplacada, caracterizada e apta ao uso imediato, com responsabilidade centralizada pela compatibilidade técnica entre veículo, sistema elétrico, acessórios, sinalização, plotagem e demais equipamentos. Além disso, reduz o risco de perda, restrição ou questionamento da garantia de fábrica em razão de adaptações posteriores

realizadas por empresa diversa daquela responsável pelo fornecimento da solução final.

A contratação global também preserva a eficiência administrativa, uma vez que evita a imobilização do veículo enquanto se aguarda contratação posterior de adaptações, reduz o risco de retrabalho, diminui a possibilidade de conflito entre fornecedores e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela entrega integral da viatura em condições operacionais.

Assim, conclui-se que a solução mais vantajosa é a aquisição de 01 (uma) viatura operacional de trânsito, tipo pick-up 4x4, diesel, zero quilômetro, com acessórios, adequações, equipamentos de sinalização, plotagem, licenciamento, emplacamento e entrega pronta para uso, admitida a equivalência técnica e a possibilidade de subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) viatura operacional de trânsito, tipo pick-up 4x4, diesel, zero quilômetro, com acessórios, adequações, equipamentos de sinalização acústica e visual, sistema elétrico compatível, dispositivos de apoio operacional, proteção estrutural, plotagem, licenciamento, emplacamento e entrega pronta para uso, destinada prioritariamente às atividades da Fiscalização de Trânsito do Município de Torres.

A viatura será utilizada em atividades de fiscalização, patrulhamento viário, atendimento de ocorrências, apoio a operações de trânsito, ações educativas, controle e ordenamento do tráfego, transporte de agentes, cones, barreiras, sinalizadores e demais materiais operacionais, bem como deslocamentos em áreas urbanas, rurais e locais de difícil acesso. Sem prejuízo de sua destinação principal, o veículo também deverá permanecer apto a prestar apoio operacional e logístico a outras demandas emergenciais do Município, quando formalmente requisitado pela Administração, inclusive ações de suporte à Defesa Civil.

A contratação contempla solução integrada, na qual o veículo-base e os equipamentos, acessórios e adaptações devem ser compatibilizados entre si, especialmente quanto ao sistema elétrico, bateria, alternador, cabeamentos, sinalização luminosa e acústica, equipamentos auxiliares, plotagem e demais componentes necessários ao funcionamento simultâneo e seguro da viatura.

A contratação global é considerada a alternativa mais eficiente para o caso concreto, pois permite que a Administração receba o bem final em plena condição de uso, sem necessidade de nova contratação ou intervenção posterior para adaptação. Além disso, concentra na contratada principal a responsabilidade pela compatibilidade técnica do conjunto, pela entrega final da viatura, pela preservação da garantia de fábrica do veículo e pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incompatibilidades decorrentes das adaptações realizadas.

A aquisição isolada do veículo-base, seguida de contratação posterior das adaptações, poderia gerar risco de perda, restrição ou discussão da garantia de fábrica, especialmente porque as adaptações envolvem sistema elétrico, sinalização, acessórios, estrutura externa, plotagem e demais intervenções técnicas. Ao contratar a solução global, a Administração transfere à empresa fornecedora da viatura a responsabilidade de assegurar que todas as adaptações sejam compatíveis com o veículo ofertado e não inviabilizem sua garantia.

A solução apresenta melhor custo-benefício ao Município, considerando o ciclo de vida do objeto, a necessidade de pronta utilização, a redução de riscos administrativos e operacionais, a centralização da responsabilidade contratual, a preservação do patrimônio público e a eficiência na prestação do serviço de fiscalização de trânsito.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

A contratação pretendida possui natureza de solução integrada, composta por veículo-base, acessórios, adaptações, sistema elétrico compatível, equipamentos de sinalização acústica e visual, dispositivos de apoio operacional, plotagem, licenciamento, emplacamento e entrega final da viatura pronta para uso.

Embora o mercado possua fornecedores especializados em adaptação e caracterização de veículos oficiais, a divisão do objeto entre aquisição do veículo-base e posterior contratação separada das adaptações não se mostra a alternativa mais eficiente, econômica ou segura para a Administração Municipal no caso concreto.

A contratação global é mais vantajosa porque preserva a unidade funcional do objeto e permite que a Administração receba a viatura completa, testada, caracterizada, licenciada, emplacada e apta ao uso imediato. A separação do objeto poderia gerar atrasos, necessidade de novo procedimento administrativo, imobilização do veículo até a conclusão das adaptações, aumento dos custos indiretos de gestão e fiscalização, além de risco de incompatibilidade entre o veículo adquirido e os equipamentos posteriormente instalados.

Outro fator relevante é a garantia de fábrica do veículo. As adaptações previstas envolvem intervenções que podem repercutir em sistemas sensíveis do automóvel, especialmente sistema elétrico, bateria, alternador, chicotes, sinalização luminosa e acústica, acessórios externos, guincho, proteção frontal e demais dispositivos operacionais. Caso tais intervenções fossem realizadas posteriormente por empresa diversa, poderia haver discussão sobre a manutenção da garantia de fábrica, especialmente se eventual defeito fosse atribuído à instalação dos equipamentos ou às adaptações realizadas.

Na contratação global, a empresa contratada será responsável pela entrega da viatura completa e pela compatibilidade técnica de todo o conjunto, cabendo-lhe assegurar que as adaptações executadas não retirem, restrinjam ou inviabilizem a garantia de fábrica do veículo. Eventual negativa de cobertura, defeito, vício, dano, mau funcionamento ou incompatibilidade decorrente das adaptações deverá ser solucionado pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

A admissão de subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada principal, é medida suficiente para ampliar a competitividade do certame sem fragmentar o objeto. Dessa forma, concessionárias, revendas ou fornecedores de veículos poderão participar do certame utilizando empresas especializadas para plotagem, sinalização, instalação de equipamentos e demais adaptações, sem que a Administração tenha de gerir contratos distintos ou assumir o risco de interface entre fornecedores.

Assim, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, pois preserva a eficiência, a economicidade, a segurança operacional, a garantia de fábrica, a padronização da viatura, a responsabilidade contratual centralizada e a entrega da solução final pronta para uso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a área requisitante objetiva atender às necessidades operacionais da Fiscalização de Trânsito, por meio da renovação da frota veicular, garantindo melhores condições de segurança, eficiência e continuidade na prestação do serviço público.

O veículo será utilizado prioritariamente às atividades da Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Município, sem prejuízo de sua utilização em apoio operacional a outras demandas emergenciais da Administração Municipal.

Como resultados esperados, destaca-se a melhoria da capacidade operacional, a redução de riscos no deslocamento dos agentes, a diminuição de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e a preservação do patrimônio público.

A aquisição mostra-se necessária e vantajosa, tendo sido planejada com base em critérios técnicos e em especificações usuais de mercado, o que possibilita ampla competitividade e a obtenção de preço compatível e mais vantajoso, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição da viatura operacional de trânsito envolve riscos associados às fases de planejamento, licitação e execução contratual, tais como estimativa de preços inadequada, especificações técnicas imprecisas ou excessivamente restritivas, baixa competitividade do certame, atrasos na entrega, fornecimento em desacordo com o objeto, ocorrência de custos adicionais não previstos, falhas na garantia ou na assistência técnica, incompatibilidade entre veículo e equipamentos, falhas de instalação, mau funcionamento dos sistemas de sinalização, sobrecarga elétrica, negativa ou restrição de garantia de fábrica em razão das adaptações, imobilização do bem e eventual necessidade de retrabalho administrativo.

Para mitigação desses riscos, a Administração adotará pesquisa de preços ampla e atualizada, com utilização de cotações diretas e contratações públicas similares, inclusive referências de mercado relativas à adaptação e caracterização de veículos oficiais. As especificações técnicas serão descritas de forma objetiva, com admissão de equivalência técnica, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a finalidade pública da contratação.



O risco de restrição à competitividade será mitigado mediante possibilidade de participação de fornecedores capazes de entregar a solução completa e mediante admissão de subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, tais como plotagem, sinalização, instalação de equipamentos, caracterização e demais adaptações, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada principal.

O risco de incompatibilidade entre veículo, acessórios e adaptações será mitigado pela contratação global da solução, exigindo-se que a contratada entregue a viatura pronta para uso, com todos os sistemas instalados, compatíveis, testados e em funcionamento. A centralização da responsabilidade na contratada principal evita conflito entre fornecedores distintos e facilita a apuração de responsabilidade em caso de vícios, falhas ou defeitos.

O risco de perda, restrição ou discussão da garantia de fábrica será mitigado mediante cláusula expressa no Termo de Referência e no instrumento contratual, estabelecendo que a contratada deverá assegurar que as adaptações realizadas não retirem, restrinjam ou inviabilizem a garantia de fábrica do veículo. Caso haja negativa de cobertura, defeito, vício, dano, mau funcionamento ou incompatibilidade relacionada às adaptações, caberá exclusivamente à contratada reparar, substituir, regularizar ou custear todas as providências necessárias, sem ônus à Administração.

O risco de recebimento de objeto em desconformidade será mitigado mediante recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após inspeção administrativa e técnica, com verificação documental e funcional da viatura, incluindo teste dos sistemas de sinalização luminosa e acústica, sistema elétrico, bateria, alternador, guincho, plotagem, licenciamento, emplacamento, manuais, laudos técnicos, termo de garantia e demais documentos exigidos.

Com tais medidas, busca-se assegurar a eficiência, a economicidade, a regularidade da contratação, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços de fiscalização de trânsito e a entrega de viatura operacional plenamente apta ao uso institucional.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Leandro Machado de oliveira
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Coordenadoria de Trânsito

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4x4, diesel, para os serviços de fiscalização. de trânsito.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 42/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

01 VEÍCULO PICK UP, 4X4, ZERO KM

Especificação Técnica:

O veículo deverá ter no mínimo as seguintes características:

- Ano 2026 ou superior;
- Cor Preta;
- Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, tipo pick-up;
- Comprimento da caçamba de no mínimo 1470 mm;
- Sistema elétrico com cabeamento, alternador de 90A (mínimo) e bateria de no mínimo 90A / hora e 12V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), e demais componentes elétricos do veículo para funcionamento simultâneo, que devem ser instalados, considerando que o período de uso da viatura profissional deve ser considerado de 24 (vinte e quatro) horas;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Coluna de direção regulável;
- Console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado;
- Quatro portas laterais;
- Tapetes emborrachados;
- Estribos laterais;
- Protetor de caçamba em borracha, com 7mm de espessura, sem emendas (caçamba);
- Espelhamento de tela celular e sistema Android Auto;
- Limpador com temporizador de, no mínimo, 2 (duas) velocidades, lavador elétrico do para brisa dianteiro e vidro traseiro com desembaçador térmico;
- Alças: dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados;
- Motor no mínimo 2.8 com no mínimo 205 Cv, com torque mínimo de 50 kgf.m;
- Câmbio automático, no mínimo de 6 velocidades;
- Tração no mínimo 4X4;
- Sistema de injeção eletrônica de combustível;
- Motor turbo a diesel;
- Freios ABS nas quatro rodas além da distribuição de força de frenagem (EBV/EBD);
- Pneus radiais, aro mínimo 16;
- Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 (setenta) litros;
- Chassi com longarina de aço;

- Deverá possuir Para-choque de impulsão na cor Preto;
- Travas elétricas nas portas originais de fábrica e alarme antifurto com acionamento na chave;
- Acionamento elétrico dos vidros originais de fábrica; acionamento elétrico individual dos vidros na porta dianteira direita; acionamento elétrico de todas as portas na porta do motorista;
- Alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição;
- Portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia;
- Faróis de neblina; brake light;
- Proteção de faróis dianteiros, deverão ter proteção com grade de aço com filetes horizontais, protegendo os faróis totalmente e visando a proteção dos mesmos;
- Ganchos internos na caçamba;
- Chapa protetora de motor e cárter;
- Piso do veículo com revestimento integral em material resistente não absorvente e lavável em teraflex, ou vinil removível;
- Bancos preferencialmente revestidos em couro ou courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo e jogos de tapetes dianteiro e traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeças ajustáveis em altura;
- Banco traseiro com 03 apoios para cabeças na cor do acabamento interno do veículo;
- Câmera instalada na traseira e monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilita a visão traseira da viatura, inclusive noturna, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;
- A câmera de ré deverá ficar em local protegido contra choques mecânicos;
- Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo "D" de intensidade conforme SAE J 994 que atenda o disposto na Resolução CONTRAN Nº 759 de 20 de dezembro de 2018;
- Sensor de estacionamento no para-choque dianteiro e traseiro;
- Veículo de linha produção;
- Produção do veículo não pode estar descontinuada, nem ter perspectiva de descontinuação;
- Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviços;
- Deverão possuir todos os documentos e acessórios exigidos pela legislação vigente;
- O estepe e os 04 (quatro) pneus de uso deverão ser iguais;
- Extintor de incêndio tipo ABC, mínimo de 4 kg;
- Engate para reboque tipo "pino bola", cuja altura do engate deverá ficar entre 45 cm e 55 cm do solo, devendo obedecer às regulamentações constantes da Resolução Nº 937/2022, da CONTRAN;
- A plotagem a ser aplicado nos veículos, custeado pela contratada, deverá obedecer aos padrões constantes deste termo;
- Plotagem conforme anexo.

SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico de 12V compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, contemplando, no mínimo, alternador e bateria, chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada.
 - A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado.
 - Mínimo de duas tomadas no cockpit, sendo uma tomada 12V, com tampa, e outra USB com alimentação constante.
 - Mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes, com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.
 - Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto.
 - As quatro portas sempre devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura. Mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
 - Caso o veículo não possua luz diurna (DRL), deve haver uma posição na chave seletora de faróis em que os faróis baixos permaneçam ligados enquanto o motor estiver ligado, e que se desliguem juntamente com o veículo.
 - É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
 - Caso o veículo possua iluminação diurna original de fábrica (DRL), esta deverá ser desligada juntamente ao farol.
 - Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada.
 - Terceira luz de freio (brake light).

REVESTIMENTO INTERNO

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, com fornecimento de tapetes emborrachados.
- Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e coletes balísticos.
- Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.
- As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque da viatura. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação.

DIVERSOS

- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.
- Equipamento de som com as características mínimas:
- Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.
- Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros com diâmetro do condutor de cobre com 12 milímetros.

DISPOSITIVOS DE PRERROGATIVA CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.
- Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;
- Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.
- O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.
- Cores: Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:
- LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;
- LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;
- LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.
- LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico.

BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO:

- Também chamada barra de iluminação principal. Os veículos entregues devem possuir uma barra de sinalização de situação composta por módulos de LED que devem comunicar através de padrão luminoso a situação operacional da viatura (emergência, ronda, QTI ou parada).
- Formato e dimensões: A barra de iluminação principal deverá ter formato de arco, elíptico, linear ou similar, com largura entre 1.000 mm e 1.300 mm, profundidade entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm.
- A altura da peça desconsidera o suporte para instalação.

- O suporte deve ser o menor possível, sem que haja perda da visibilidade da barra sinalizadora.
- Caso a contratada tenha sua barra de sinalização composta por cúpulas individuais, deve ser usado o maior número possível de cúpulas, com o mínimo de sete, sendo cinco centrais e as das extremidades da barra com iluminação diagonal. Caso a barra seja composta de módulos dentro da mesma cúpula, é necessário que haja no mínimo cinco módulos voltados para a frente e cinco para trás, além de módulos laterais e/ou diagonais.
- Instalação: A barra de iluminação principal deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo.
- Desempenho ótico: A intensidade de iluminação de cada módulo da barra de sinalização de situação deve ser comprovada através de laudo, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda umas das quatro medições: No ponto H/V: 10.000 Cd-segundo/Minuto ou 400 Cd; na zona IV: 30.000 Cd-segundo/Minuto ou 1200 Cd
- Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.
- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.
- Características construtivas: Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção;

PADRÕES DE ANIMAÇÃO:

- 1 - Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
 - 2 - Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
 - 3 - Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo.). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.
 - 4 - QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
- Na Tabela (em anexo), segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos.
- No gráfico (em anexo) é demonstrado graficamente através de linhas com degraus o funcionamento de cada módulo.

CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO:

- Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo e na tampa do porta malas. Para veículos de médio e grande porte (caminhonetes, camionetas) serão instalados ainda conjuntos de LED adicionais em pontos específicos da carroceria, e caso haja, sua quantidade e localização aproximada serão definidos no anexo específico do modelo.
- Conjunto luminoso dianteiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 08 módulos com três LED cada, sendo quatro módulos vermelhos e quatro azuis, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado

simultaneamente ao sistema de sinalização principal.

- Conjunto luminoso traseiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos vermelhos e dois azuis, posicionados próximos aos faróis traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal.
- Conjuntos adicionais: Sua quantidade e localização aproximada serão definidos no anexo específico do modelo.

ILUMINAÇÃO DE BECO:

• Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pelos órgãos contratantes.

LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO:

- Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lumens ANSI para cada sinalizador;
- Caso o tipo de farol ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo.
- É proibida a instalação de luzes estroboscópicas na parte traseira do veículo.

BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO:

Deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

- Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.
- Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;
- Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica dos órgãos contratantes.
- A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.
- Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.
- Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

SIRENE

- Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.
- O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp hi-lo). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.
- A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

- Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.
- Sistema de megafone, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

PAINEL DE CONTROLE

- Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o acionamento da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.
- O painel de controle deve possuir as teclas aqui designadas e em conformidade com as características definidas e deverá ser o seu layout aprovado pela CONTRATANTE:
- Características construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.
- O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica por meio de parafusos.
- As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;
- Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.
- Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas, etc), desde que o desenho final seja previamente aprovado pelos órgãos contratantes.
- Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.
- Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:
 - EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência.
 - RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.
 - PARADA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.
 - QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.
- As animações da iluminação serão definidas em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

Comportamento:

- Caso o modo RONDA, QTI ou EMERGÊNCIA esteja acionado e a viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.
- Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente para o modo de funcionamento RONDA.
- O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento.
- O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.
- Instalação: O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas, sem demandar do motorista que desvie o olhar do trânsito. O local exato da instalação será

definido conjuntamente pela contratada e contratante, após assinatura do contrato.

- O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.
- Guincho elétrico 12v automotivo instalado na viatura com as seguintes especificações:
- Guincho ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 12.000 (doze mil) libras (5.400 Kgf) com alavanca de liberação rápida do carretel, deve possuir motor elétrico de potência compatível com a carga a ser tracionada/içada;
- O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi, além de ser roletado e blindado contra lama, água, areia, entre outros materiais;
- O acionamento será através de comando, tipo Joystic, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador;
- O Cabo que deverá ser utilizado no guincho deverá ser de aço de ½ pol ou 13mm e comprimento mínimo de 20m, na extremidade do cabo deverá haver sapatilho e gancho olhal com trava por mola com diâmetro mínimo de 13mm, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho, o gancho deverá ter capacidade superior a do guincho em no mínimo 10%;
- Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.
- Será fornecido um manual de instruções do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção;
- Deverá ser instalado um quebra mato, produzido em aço-carbono, proteção de faróis dianteiros, com tubos cilíndricos, de 1.¼ de polegada, com espessura de 1.5mm; arco central de 2 polegadas com espessura de 1.9mm;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OS DISPOSITIVOS DE PRERROGATIVA

- A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião da transformação dos veículos, os seguintes documentos:
- Atestado ou datasheet com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test).

LICENCIAMENTO, ASPECTOS GARANTIAS E OUTROS

- Primeiro Licenciamento e emplacamento por conta da contratada, no Município de Torres;
- Com CMT (Capacidade Máxima de Tração) compatível para tracionar um reboque com seus equipamentos, peso aproximado de, 1.000KG.
- Além das especificações acima, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- Plotagem conforme Anexo.
- A plotagem a ser aplicada nos veículos será custeado pela contratada e obedecerá aos padrões da Prefeitura de Torres , com películas refletivas GRAU TÉCNICO IA COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.
- Garantia mínima de 02 anos para o veículo, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante, concessionária, importador, representante oficial ou pela própria contratada;
- A contratada deverá assegurar que as adaptações, instalações, acessórios, equipamentos de sinalização, sistema elétrico complementar, plotagem, caracterização e demais intervenções realizadas no veículo não retirem, restrinjam ou inviabilizem a garantia de fábrica;
- A contratada deverá entregar declaração expressa de responsabilidade pela preservação da garantia de fábrica do veículo e pela compatibilidade técnica entre o veículo-base, os equipamentos, os acessórios e as adaptações realizadas;
- Caso haja negativa de cobertura de garantia, restrição de atendimento pela rede autorizada, defeito, vício, dano, mau funcionamento ou incompatibilidade decorrente das adaptações, instalações, acessórios ou equipamentos fornecidos, caberá exclusivamente à contratada reparar, substituir, regularizar ou custear todas as providências necessárias ao restabelecimento da plena funcionalidade da viatura, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, providenciar correções, substituições e reparos necessários, bem como intermediar, quando necessário, o atendimento junto à fabricante, concessionária,



importadora, representante oficial ou rede autorizada;

- As duas primeiras revisões do veículo deverão ser custeadas pela empresa contratada, em rede autorizada da marca ofertada, de modo a preservar a garantia de fábrica e a regular manutenção do bem.

Critério de equivalência técnica: serão aceitos veículos, componentes e acessórios com especificações técnicas equivalentes ou superiores às mínimas previstas, desde que a licitante comprove, por catálogo, ficha técnica, manual, prospecto oficial do fabricante ou outro documento idôneo, que a solução ofertada atende integralmente à finalidade pública pretendida.

Justificativa técnica das exigências: as exigências mínimas acima decorrem da necessidade de transporte simultâneo de agentes e materiais operacionais, deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas, robustez para uso contínuo, segurança dos ocupantes, compatibilidade com acessórios institucionais e padronização operacional da fiscalização de trânsito, sem vinculação indevida a marca, modelo ou fabricante específico.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Veículo Pick Up, 4x4, Diesel.	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de viatura operacional de trânsito, tipo pick-up 4x4, diesel, zero quilômetro, com acessórios, adequações, equipamentos de sinalização, plotagem, licenciamento, emplacamento e entrega pronta para uso, constitui medida necessária para atender às demandas institucionais da Fiscalização de Trânsito do Município de Torres.

A viatura é essencial para a execução das atividades de fiscalização, atendimento de ocorrências, operações de trânsito, transporte de agentes e equipamentos, ações educativas, controle e ordenamento do tráfego, bem como deslocamentos em áreas urbanas, rurais e locais de difícil acesso, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos.

Além de sua utilização prioritária pela Fiscalização de Trânsito, a viatura deverá permanecer apta a prestar apoio institucional a outras demandas emergenciais do Município, quando formalmente solicitada pela Administração, inclusive em ações de suporte à Defesa Civil, isolamento e sinalização de áreas afetadas, desobstrução de vias, apoio logístico em eventos climáticos adversos e demais ocorrências que exijam pronta intervenção operacional.

A contratação não se limita à aquisição de veículo automotor comum, mas à obtenção de solução operacional integrada, composta por veículo-base, equipamentos, acessórios, adaptações, sistema elétrico compatível, sinalização acústica e visual, dispositivos de apoio operacional, plotagem, licenciamento, emplacamento e demais itens necessários ao uso institucional imediato.

A contratação global da solução mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois permite a entrega da viatura pronta para uso, reduz riscos de incompatibilidade técnica, evita a imobilização do veículo até posterior adaptação, concentra a responsabilidade contratual em uma única empresa e preserva a garantia de fábrica do veículo. As adaptações envolvem componentes que podem interferir em sistemas sensíveis do automóvel, especialmente sistema elétrico, bateria, alternador, cabecamentos, sinalização luminosa e acústica, acessórios externos e demais dispositivos operacionais, razão pela qual a responsabilidade por sua compatibilidade deve recair sobre a empresa fornecedora da solução completa.

A aquisição segregada do veículo-base e posterior contratação das adaptações não se mostra a alternativa mais eficiente no caso concreto, pois poderia gerar conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos, atrasos, retrabalho, necessidade de novos procedimentos administrativos e eventual discussão sobre a garantia de fábrica. Ao contratar a solução global, a Administração transfere à contratada a obrigação de entregar a viatura completa, adaptada, testada, caracterizada, licenciada, emplacada e apta ao uso, sem ônus adicional.

A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município e fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e melhoria direta dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up 4x4, a diesel, com incorporação ao patrimônio público, destinado prioritariamente às atividades da Fiscalização de Trânsito do Município, sem prejuízo de sua utilização em apoio operacional a outras ações emergenciais da Administração Municipal, inclusive em demandas de suporte à Defesa Civil, sinalização e isolamento de áreas, remoção de obstáculos em vias e demais situações que reclamem pronta resposta, quando formalmente demandado.

O objeto será descrito por especificações mínimas funcionais e de desempenho, com admissão expressa de equivalência técnica, a fim de atender à necessidade pública sem prejuízo da ampla competitividade.

Acresce-se que a viatura pretendida deverá conservar aptidão para atuação em cenários excepcionais e em apoio a outros serviços emergenciais do Município, quando formalmente requisitada, inclusive em ações coordenadas com a Defesa Civil, situações de bloqueio ou desvio de tráfego, apoio em eventos climáticos adversos, remoção de obstáculos e suporte operacional em áreas urbanas, rurais ou de difícil acesso. Por essa razão, itens como guincho elétrico, proteções inferiores e frontais, sistema elétrico reforçado, engate para reboque, dispositivos de sinalização visual e acústica e demais acessórios previstos neste Termo de Referência guardam pertinência direta com a finalidade pública do objeto, com a segurança dos agentes e com a necessidade de pronta resposta operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação, estando homologada e os contratos devidamente assinados, permitirá que os itens licitados sejam solicitados pela Administração, conforme a necessidade; Será permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal; Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento; Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diversos daqueles constantes na proposta vencedora e na respectiva Nota de Empenho; A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação ou previamente à assinatura do contrato, que possui rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, própria ou credenciada pelo fabricante ou importador oficial no Brasil, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante apresentação de declaração do fabricante, importador ou representante oficial, ou ainda pela indicação formal da(s) empresa(s) integrante(s) da rede autorizada, devendo essa assistência estar localizada no Município de Torres/RS ou em região próxima, de modo a garantir atendimento adequado, ágil e contínuo durante o período de garantia, assegurando a manutenção dos veículos sem restringir a competitividade do certame. Tal exigência visa assegurar que os veículos fornecidos possuam ampla cobertura de assistência técnica, suporte logístico e garantia de fábrica, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado; A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e despesas com pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações estabelecidos, inclusive prazos, horários e local de entrega; Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato; A contratada deverá providenciar a correção ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações fornecidas; Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e suporte técnico nos casos de cobertura de garantia; Os itens deverão estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não a fabricante; A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega, bem como pela substituição de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outros com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a Contratante; Os itens deverão ser fornecidos acompanhados da documentação técnica completa e atualizada, tais como manuais, guias de instalação e demais documentos pertinentes; A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Durante o período de vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes, componentes, acessórios ou, se necessário, os itens por completo que apresentarem defeitos; Deverão ser observadas, além do disposto neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo INMETRO, compreendendo normas de fornecimento

de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias; A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e durante a vigência da garantia técnica, substituindo-os por outros novos, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, excetuados os casos decorrentes de uso indevido; A contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Trânsito, encarregado de acompanhar a entrega, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo que todas as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser conferida pelo responsável do Contratante; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a contratada deverá providenciar o fornecimento da viatura operacional de trânsito no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento do empenho, admitida prorrogação excepcional, pelo mesmo período, mediante justificativa formal e aceitação da Administração.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Torres/RS, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, entrega, adaptação, instalação de equipamentos, plotagem, licenciamento, emplacamento e demais encargos incidentes.

A viatura deverá ser entregue pronta para uso, acompanhada, no mínimo, de nota fiscal, manuais do fabricante, chave reserva, termo de garantia, declaração de preservação da garantia de fábrica, documentos de licenciamento e emplacamento, documentação técnica dos acessórios instalados, laudos exigidos para os dispositivos de sinalização, manuais dos equipamentos complementares e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da documentação, das condições aparentes do bem, da identificação visual, do licenciamento, do emplacamento e dos acessórios instalados.

O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção administrativa e técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade da viatura com as especificações contratuais, inclusive quanto ao veículo-base, acessórios, adaptações, sinalização acústica e visual, sistema elétrico, bateria, alternador, guincho, plotagem, licenciamento, emplacamento, funcionamento dos equipamentos, documentação técnica, garantia e demais exigências do Termo de Referência.

A inspeção técnica de recebimento definitivo deverá, sempre que possível, observar checklist mínimo de verificação, contemplando: funcionamento da sinalização luminosa; funcionamento da sinalização acústica; funcionamento do sistema elétrico complementar; acionamento dos dispositivos instalados; compatibilidade da bateria e alternador com a demanda dos equipamentos; funcionamento do guincho, quando aplicável; conformidade da plotagem; integridade dos acessórios; apresentação dos manuais; apresentação dos laudos técnicos exigidos; apresentação do termo de garantia; apresentação da declaração de preservação da garantia de fábrica; licenciamento; emplacamento; e demais documentos exigidos.

Verificada qualquer desconformidade, vício, falha de instalação, ausência documental, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada será notificada para promover a correção, complementação, substituição ou regularização necessária, sem ônus adicional à Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de instalação, incompatibilidades técnicas, problemas relacionados às adaptações ou negativa de garantia decorrente dos serviços, acessórios, equipamentos ou intervenções realizadas no veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.



b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 353.848,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Pinho Veículos 27/01/2026	PNCP Prefeitura a Passo Fundo 23/07/2025	PNCP Prefeitura a de Juruti 12/12/2025	PNCP Prefeitura a de Coronel Barros 25/03/2025	SINOSCAR 02/02/2026	Média Unit.	Total Calculado
1	Veículo Pick Up, 4x4, Diesel.	1	unidade	R\$ 348.750,00	R\$ 334.600,00	R\$ 362.000,00	R\$ 354.990,00	R\$ 368.900,00	R\$ 353.848,00	R\$ 353.848,00

Total Geral (Itens): R\$ 353.848,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:



A pesquisa de preços para a aquisição do veículo foi realizada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública e em pesquisa direta junto a fornecedores, atendendo às diretrizes previstas para a adequada estimativa do valor da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere às contratações públicas, foram consultados dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo aquisições realizadas por diversos municípios, com objetos de características e especificações compatíveis com as pretendidas, possibilitando a obtenção de parâmetros confiáveis e atualizados dos valores praticados pela Administração Pública.

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta de mercado junto a fornecedores, incluindo empresas de atuação local e regional, assegurando a representatividade da amostra e a aderência dos valores à realidade mercadológica.

A utilização conjunta dessas fontes permitiu verificar que o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou subavaliação, sendo considerado adequado para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada confere maior confiabilidade à estimativa de preços, reduzindo riscos na futura contratação e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme exigência.

9.1. Memória de cálculo

O valor estimado da contratação é de R\$ 353.848,00, obtido a partir da média aritmética simples de cinco referências consideradas válidas e aderentes ao objeto, sendo duas cotações diretas com fornecedores e três contratações públicas similares. A memória de cálculo considerou os seguintes valores: R\$ 348.750,00; R\$ 334.600,00; R\$ 362.000,00; R\$ 354.990,00; e R\$ 368.900,00. A soma das referências perfaz R\$ 1.769.240,00, cuja média (divisão por 5 resulta) em R\$ 353.848,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 838 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

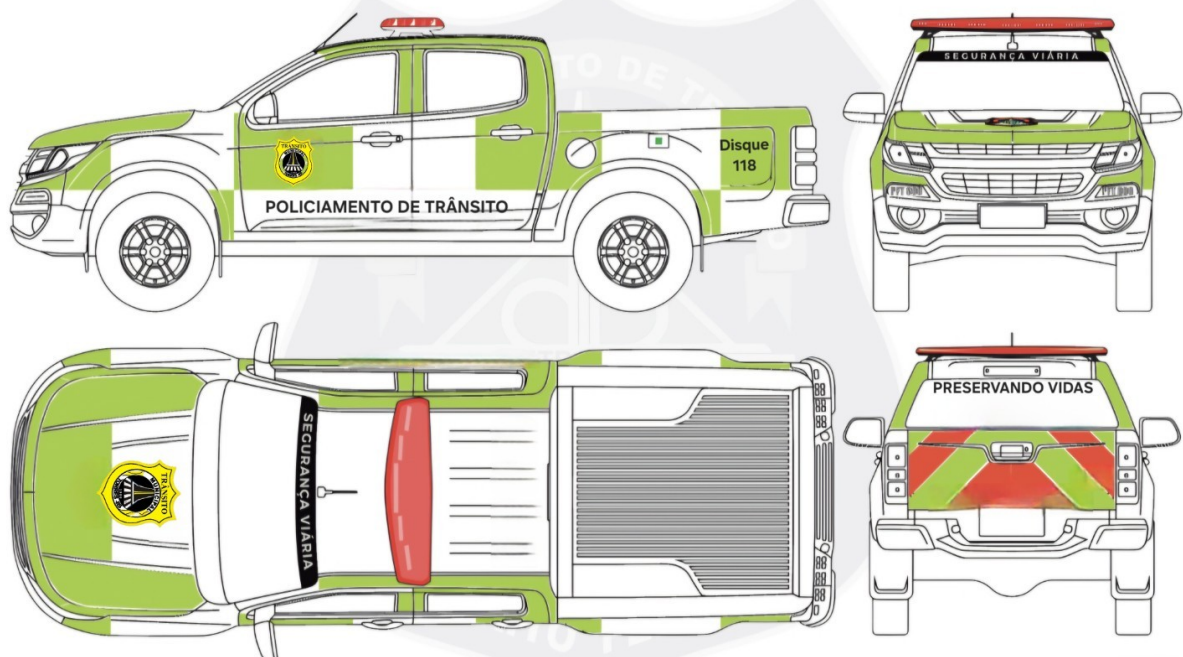
Leandro Machado de oliveira
Servidor Responsável

Anexo II

IDENTIDADE VISUAL/PLOTAGEM DA VIATURA



IMAGEM ILUSTRATIVA



Anexo II

Tabela 1:

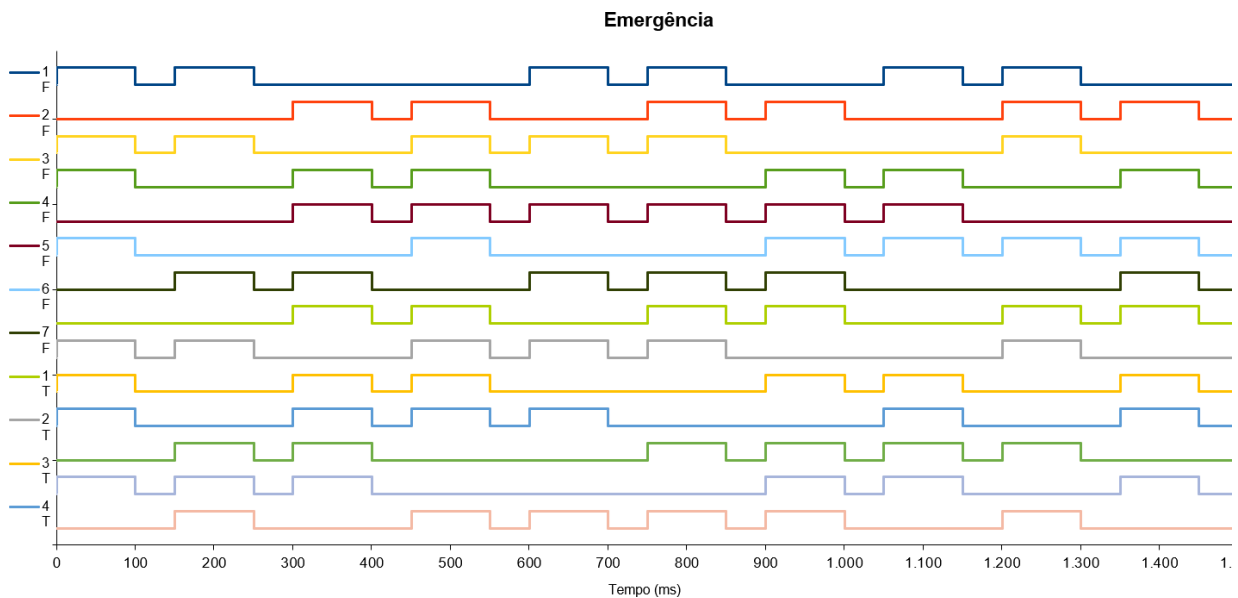
(1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

Pulso: 100
Intervalo: 50

Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10
Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100
1F	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0
2F	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1
3F	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
4F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1
5F	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
6F	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1
7F	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1
1T	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0
3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1
4T	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1
6T	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
7T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1

Gráfico 1:

(o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado)



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO
MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Subtotal R\$
01	01	Un	VEÍCULO PICK-UP, 4X4, DIESEL, COM ACESSÓRIOS E ADEQUAÇÕES PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA)		353.848,00	
					Total	

A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa)** dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a equipe trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do e-mail: obras@torres.rs.gov.br.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MINUTA

CONTRATO Nº **XXX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO Nº **XXXX/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, 4X4, DIESEL, COM ACESSÓRIOS E ADEQUAÇÕES PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Total
------	-----	----	---------------	-------	----------	-------



				R\$	R\$
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **2022/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **64/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a Contratada esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;

4.1.3. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.4. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.5. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: LICENCIAMENTO, ASPECTOS GARANTIAS E OUTROS

- 6.1.** Primeiro Licenciamento e emplacamento por conta da contratada, no Município de Torres;
- 6.2.** Com CMT (Capacidade Máxima de Tração) compatível para tracionar um reboque com seus equipamentos, peso aproximado de, 1.000KG.
- 6.3.** Além das especificações acima, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- 6.4.** Plotagem conforme Anexo ao TR.
- 6.5.** A plotagem a ser aplicada nos veículos será custeado pela contratada e obedecerá aos padrões da Prefeitura de Torres, com películas refletivas GRAU TÉCNICO IA COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.
- 6.6.** Garantia mínima de 02 anos para o veículo, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante, concessionária, importador, representante oficial ou pela própria contratada;
- 6.7.** A contratada deverá assegurar que as adaptações, instalações, acessórios, equipamentos de sinalização, sistema elétrico complementar, plotagem, caracterização e demais intervenções realizadas no veículo não retirem, restrinjam ou inviabilizem a garantia de fábrica;
- 6.8.** A contratada deverá entregar declaração expressa de responsabilidade pela preservação da garantia de fábrica do veículo e pela compatibilidade técnica entre o veículo-base, os equipamentos, os acessórios e as adaptações realizadas;
- 6.9.** Caso haja negativa de cobertura de garantia, restrição de atendimento pela rede autorizada, defeito, vício, dano, mau funcionamento ou incompatibilidade decorrente das adaptações, instalações, acessórios ou equipamentos fornecidos, caberá exclusivamente à contratada reparar, substituir, regularizar ou custear todas as providências necessárias ao restabelecimento da plena funcionalidade da viatura, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- 6.10.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, providenciar correções, substituições e reparos necessários, bem como intermediar, quando necessário, o atendimento junto à fabricante, concessionária, importadora, representante oficial ou rede autorizada;
- 6.11.** As duas primeiras revisões do veículo deverão ser custeadas pela empresa contratada, em rede autorizada da marca ofertada, de modo a preservar a garantia de fábrica e a regular manutenção do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 7.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/202x**.
- 7.2.** O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da Contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência, sendo que todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

8.1.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

8.1.2. O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Coordenadoria de Trânsito de Torres sito a Rua Universitária, 196, Bairro Engenho Velho - Torres RS; o endereço definitivo será indicado pelo Secretário da pasta por ocasião do envio do empenho, todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

8.1.3. O veículo deve ser entregue de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Termo de Referência no prazo de até **60 (sessenta)** dias após o recebimento do empenho, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.5. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e durante a vigência da garantia técnica, substituindo-os por outros novos, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, excetuados os casos decorrentes de uso indevido.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da rubrica registrada sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a

teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

12.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

12.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as

diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

12.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar

(art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

15.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

15.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de

processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

15.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

15.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

15.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

20.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

20.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

20.9. Será permitida a possibilidade de subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal.

20.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

20.10.1. O Processo Licitatório nº 64/2026;

20.10.2. A proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 31/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Coordenadoria de Trânsito

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4x4, diesel, para os serviços de fiscalização. de trânsito.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 42/2026

2. ITENS DE RISCO (8)

Risco Item #1

Risco	Perda ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:
Causas e Consequências	Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio. Consequência Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de Mitigação/Contingência: Exigir a manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; realizar conferência periódica das certidões e documentos obrigatórios; prever notificação, aplicação de sanções e rescisão contratual em caso de perda superveniente das condições exigidas
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Descumprimento dos prazos contratuais:
Causas e Consequências	Descumprimento num todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de entregar as demandas e atender os prazos estabelecidos conforme ajuste contratual. Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de entrega do objeto da demanda.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar



Ações de Mitigação/Contingência	Ações de Mitigação/Contingência: Fixar prazo de entrega claro no edital e no contrato; acompanhar a execução contratual; exigir comunicação formal prévia de qualquer intercorrência; aplicar notificação e penalidades em caso de atraso injustificado; adotar medidas de rescisão e convocação remanescente, se cabível.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #3

Risco	Pesquisa de preços inadequada, inconsistente ou composta por referências de baixa aderência ao objeto
Causas e Consequências	Causas: utilização de amostra insuficiente, duplicidade de referências, divergência de datas/valores ou comparação com objetos apenas parcialmente equivalentes, podendo gerar sobrepreço, subavaliação, impugnação, fracasso da licitação ou contratação
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ampliar e conferir a pesquisa com fontes públicas e privadas; excluir referências sem aderência material; consolidar memória de cálculo; justificar divergências; revisar valor estimado antes da publicação do edital.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #4

Risco	Inconsistência entre ETP, TR, anexos e justificativas técnicas do objeto.
Causas e Consequências	Causas: replicação de texto padronizado, falhas de compatibilização entre documentos, ausência de justificativa individualizada e redação genérica, podendo ocasionar retrabalho, devolução do processo, atraso da licitação e insegurança jurídica.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de mitigação/contingência: revisão integrada do ETP, TR e matriz de riscos; conferência final das especificações, prazos, valor estimado e condições de execução; validação pela área técnica antes do envio à análise jurídica final.
Responsável pela Ação	Contratante



Risco Item #5

Risco	Riscos do processo de contratação (impugnações, recursos, falhas de descrição).
Causas e Consequências	Causas: Problemas na descrição do objeto; exigências; certificações; produtos ofertados. Dano Potencial: Atraso na adjudicação e homologação; impossibilidade de contratação; dano ao erário.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de mitigação/contingência: definir apenas requisitos mínimos indispensáveis; admitir especificações equivalentes ou superiores; revisar exigências de habilitação; submeter o edital à conferência final da área técnica e jurídica; responder tempestivamente eventuais impugnações.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #6

Risco	Utilização de material de baixa qualidade
Causas e Consequências	Risco de a empresa contratada buscar auferir vantagens financeiras ou de qualquer outra natureza mediante o fornecimento de veículo, componentes, peças ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas contratadas, com qualidade inferior à exigida. Consequência A utilização do veículo destinado à Fiscalização de Trânsito poderá ser comprometida, ocasionando falhas operacionais, redução da vida útil do bem e impactos negativos nas atividades de fiscalização, atendimento de ocorrências e operações de trânsito. Tal situação pode resultar no aumento de custos com manutenção corretiva, indisponibilidade do veículo, prejuízos ao serviço público e riscos à segurança dos servidores e da população, em razão do fornecimento de veículo ou componentes de qualidade inferior ou inadequados às condições de uso.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de mitigação/contingência: recebimento provisório e definitivo com checklist técnico; conferência da documentação do veículo e dos acessórios; exigência de substituição do bem em caso de desconformidade; acompanhamento da garantia e da assistência técnica.
Responsável pela Ação	Contratante



Risco Item #7

Risco	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa
Causas e Consequências	Causas: Má fé; dificuldade em manter a qualidade; inobservância do contrato. Dano Potencial: Serviço inadequado/impróprio/ineficaz.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de Mitigação/Contingência: Fiscalização contínua do contrato; conferência do veículo, dos acessórios e da documentação exigida; lavratura de ocorrências em caso de descumprimento; aplicação de sanções administrativas; exigência de substituição do bem ou correção das falhas; rescisão contratual, se necessário
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #8

Risco	Participação de licitantes sem capacidade técnica/econômica adequada ou atuação de má-fé.
Causas e Consequências	Causas: Falta de fiscalização; fragilidade na exigência de qualificação; falhas na definição de obrigações.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de Mitigação/Contingência: Capacitação dos fiscais; rotinas de controle; definição clara de execução e obrigações; aplicação de penalidades; possibilidade de rescisão e nova contratação.
Responsável pela Ação	Contratante



Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Leandro Machado de oliveira
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- f) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

h) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa